



**Assembleia da República**  
**Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados**

**Parecer n.º 19**

**Parecer**

1. Em reunião realizada no dia **23 de novembro de 2020**, foi observada a seguinte suspensão e substituição de Deputado:

Suspensão e substituição de Deputado nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º, alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º e do n.º 1 do artigo 9.º do Estatuto dos Deputados:

**GRUPO PARLAMENTAR DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA (PSD)**

**António Lima Cardoso Ventura** (Círculo Eleitoral dos Açores), por **Ilídia Maria da Silva Fialho Quadrado** (Círculo Eleitoral de Açores), a partir de **24 de novembro de 2020 inclusive**.

2. Analisados os documentos pertinentes de que a Comissão dispõe, constata-se que a candidata não eleita indicada, **Ilídia Maria da Silva Fialho Quadrado** é realmente a candidata seguinte, que deve assumir o mandato, conforme lista apresentada a sufrágio no concernente ao respetivo círculo eleitoral.
3. Foram observados os preceitos regimentais e legais aplicáveis.
4. Nestes termos, a Comissão entende proferir o seguinte:

**PARECER**

***A suspensão do Deputado António Lima Cardoso Ventura cumpre os requisitos legais sendo substituído por Ilídia Maria da Silva Fialho Quadrado, a partir de 24 de novembro de 2020 inclusive.***

Assembleia da República, em 23 de novembro de 2020

**O Presidente da Comissão,**

**(Jorge Lacão)**